




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.10.2018
AS 15:27 Horas
ASS: 

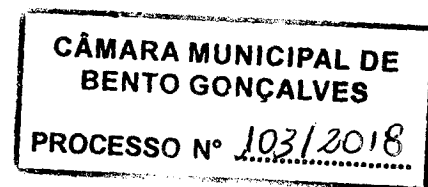
Departamento Legislativo - 15 Jun 2018 09:33

Exmo. Sr. Vereador

Moisés Scussel Neto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta.



Senhor Presidente:

O Vereador Moacir Camerini vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o Programa Cidadania nas Escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de Bento Gonçalves, e dá outras providências”**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.



VEREADOR CAMERINI

Vereador Líder da Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre o Programa Cidadania nas Escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de Bento Gonçalves, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no município de Bento Gonçalves, no Programa Cidadania nas Escolas na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O programa dispõe sobre a promoção de palestras de pessoas físicas e jurídicas sobre noções de direito, cidadania e política aos alunos das rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As palestras serão proferidas por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas com conteúdo ilustrativo e educativo, podendo, inclusive, serem firmadas parcerias com instituições e entidades da sociedade civil reconhecidas e legalmente constituídas com corpo técnico especializado.

Art. 3º As palestras referidas no art. 1º desta Lei deverão abordar os seguintes temas:

- I – direitos e garantias fundamentais;
- II – direitos de cidadania;
- III – direitos da criança e do adolescente;
- IV – direitos políticos e sociais;
- V – elementos básicos de direito constitucional;
- VI – temas da área da saúde, como prevenção e riscos do uso de drogas e suas consequências;
- VII – direito do consumidor;
- VIII – temas sobre meio ambiente e direito ambiental;
- IX – formas de acesso à justiça;
- X - formação ética, social e política do cidadão;
- XI – a importância dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

XII - a importância do exercício da cidadania e dos valores éticos e morais da sociedade.

Art. 4º Fica vedado ao palestrante fomentar qualquer questão que faça menção discriminativa de raça, cor, crença, classe social ou apologia ao crime.

Parágrafo único. O palestrante não poderá usar vestimenta que promova a formação de opinião partidária, bem como a utilização de acessórios que façam menção a partidos políticos.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90(noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo levar ao conhecimento das crianças e adolescentes das escolas municipais públicas da cidade os seus direitos e garantias básicos previstos na legislação pátria, expandido seus conhecimentos sobre a cidadania e o convívio em sociedade.

O ensino da cidadania nas escolas por meio de palestras com profissionais habilitados proporciona melhor formação das crianças e adolescentes através da junção da educação e da cidadania, confluindo para uma consciência ética e ampliando os horizontes para uma democracia mais participativa e transparente.

Matérias como direitos fundamentais, sociais, políticos, ambientais e do consumidor são imprescindíveis para o melhor convívio em sociedade, promovendo o desenvolvimento de uma visão crítica e participativa dos alunos, essencial para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos civis e políticos.

Nesse sentido, a inserção de palestras que abordem noções de cidadania nas escolas públicas da rede municipal de ensino, representa um importante passo rumo à formação de pessoas conscientes.

Sendo assim, contamos com a consideração e o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, uma vez que a matéria é de mais alta relevância social, pois pretende aplicar o princípio da igualdade a todos, independentemente de quaisquer condições.

Solicitamos, assim, o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.


VEREADOR CAMERINI

Vereador Líder da Bancada do PDT